

LEI Nº 200

PROCESSO Nº 381-D

LEI N. 200 | Dispõe sobre abertura de crédito
de 9 de dezembro de 1952 | especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e
Expediente, o crédito especial de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzei-
ros), que servirá para atender à despesa criada pela resolução
n.º 9, de 6-12-52.

Artigo 2.º—A despesa decorrente da presente lei será co-
berta com recursos provenientes do excesso de arrecadação, já ve-
rificado.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 9 de dezembro de 1952.
Antonio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Vianna—Diretor de Contabilidade e Expediente